

PORTARIA Nº. 13, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 415
Protocolo nº 10433 Data 16/05/23
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

“Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do COMASP.”

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 4.753/18 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e Art. 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e dos artigos 46 e 47, do Decreto Municipal nº 1100, de 02 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a aprovação pelo COMASP da presente portaria em reunião extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP:

- a) Jacirene Pereira Fernandes – Secretária Municipal de Habitação-SEHAB;
- b) Juliana Barbosa da Mota – Secretária de Assistência Social-SEMAS;
- c) Pedro Emiliano Botelho Neto – Secretária Municipal de Educação-SEMED;
- d) Giselle Cristina de Sousa e Souza – Núcleo de Base do Conselho R. de Serviço Social;
- e) Vilanilson Oliveira Nunes – Associação dos Deficientes Visuais de Parauapebas - ADVP;
- f) Edvaldo Ribeiro de Lima – Associação dos Deficientes Visuais de Parauapebas - ADVP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.



Naiara de Paula Santos
Presidente do Comasp
Portaria nº 10/2021

A convocada deve apresentar sua proposta atualizada de acordo com as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Os anexos necessários à formulação da proposta corrigida estão disponíveis para consulta física na sala da Comissão Especial de Licitação – SEGOV, localizada na Av. Tupinambá, QD 49, LT 20, Parque dos Carajás, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000.

Ressaltamos que o prazo para apresentação da documentação solicitada é de 72h, diretamente na sala da Comissão Especial de Licitação – SEGOV, no endereço acima informado, ou por meio dos endereços eletrônicos licitacao.segov@parauapebas.pa.gov.br e segovlicitacao@gmail.com, sob pena de imediata convocação do quarto colocado no certame, conforme a ordem de classificação no julgamento.

PARAUAPEBAS - PA, 15 de maio de 2023.

JULIANA SILVA PAIVA
Comissão de Licitação
Presidente

Protocolo: 12689



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 13, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do COMASP."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e Art. 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e dos artigos 46 e 47, do Decreto Municipal nº 1100, de 02 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a aprovação pelo COMASP da presente portaria em reunião extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP:

Jacirene Pereira Fernandes – Secretária Municipal de Habitação-SEHAB;
Juliana Barbosa da Mota – Secretária de Assistência Social-SEMAS;
Pedro Emiliano Botelho Neto – Secretária Municipal de Educação-SEMED;
Giselle Cristina de Sousa e Souza – Núcleo de Base do Conselho R. de Serviço Social;

Vilanilson Oliveira Nunes – Associação dos Deficientes Visuais de Parauapebas - ADVP;
Edvaldo Ribeiro de Lima – Associação dos Deficientes Visuais de Parauapebas - ADVP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente do Comasp

Portaria nº 10/2021

Protocolo: 12688

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Providências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas - SEMAS".

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 4.753 e o art. 17 e Incisos do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 22º, incisos XX e XXI da Lei Municipal nº. 4.753 de 13 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas - SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP;

CONSIDERANDO a resolução CIT nº 08, de 14 de julho de 2010 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas lavradas pela equipe técnica da Secretária de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, após visita aos equipamentos públicos da assistência social;

CONSIDERANDO que o Pleno do COMASP apreciou e aprovou por unanimidade, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Providências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas - SEMAS.

Art. 2º. O Plano de Providências da Assistência Social seguirá em anexo a esta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº10/2021

PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO SUAS

PARAUAPEBAS, PARÁ 2023

I - Identificação

Município: Parauapebas, Pará

Nível de Gestão do SUAS: Gestão Plena Municipal Porte Populacional:

Grande Porte

Gestor(a) Municipal de Assistência Social: Celso Valério Nascimento Pereira

Período: 2023

II – Descrição do Plano

Gestão do SUAS		Situação Insatisfatória Apontada	Providência a ser Adotada / Justificativa	Data Prevista para Superação	Responsável
Nome	Código				
Vigilância Socioassistencial		1. Estreitar relações com CRAS, CREAS e Acolhimentos Institucionais na lógica do Planejamento, Diagnóstico, sistemas e identificação;	Para a situação de Planejamento, a Vigilância Socioassistencial vai disparar circular para a gestão e equipamentos do SUAS municipal e realizará visitas técnicas às unidades reafirmando e reforçando o entendimento e utilização dos trabalhos da Vigilância Socioassistencial como uma função que "consiste no desenvolvimento de capacidades e meios técnicos para que os gestores e profissionais da Assistência Social possam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis, induzindo o planejamento de ações preventivas e contribuindo para o aprimoramento das ações que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência" (Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, 2016, p. 9). Para a situação de diagnóstico, informamos que os dados mensais produzidos em relatório pelas equipes dos equipamentos já são utilizados para a produção de diagnósticos socioterritoriais do SUAS - a exemplo do diagnóstico socioterritorial entregue em 2021 - e continuarão sendo utilizados. Para a situação dos sistemas, a Vigilância Socioassistencial se responsabilizará "pelas informações dadas nos sistemas nacionais, estaduais e municipais, uma vez que é dela o olhar qualificado sobre os números e informações" (Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, 2016, p. 22), realizando orientações técnicas aos técnicos da "ponta" sobre o preenchimento dos sistemas. Para a situação de identificação, a Vigilância Socioassistencial, com base no monitoramento, notificará as unidades do SUAS sobre a presença de situações de vulnerabilidade social e risco social que incidem sobre as famílias e indivíduos no território pelo qual são responsáveis.	04/2024	Coordenação de Vigilância Socioassistencial
		2. Produção do Relatório de Gestão Anual;	A Diretoria Técnica do SUAS, em parceria com a Coordenação de Vigilância Socioassistencial, produzirão o relatório de gestão anual, considerando o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 e o Plano de Ação 2023 do SUAS elaborado pela Diretoria Técnica com base no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025	12/2023	Coordenação de Vigilância Socioassistencial e Diretoria Técnica do SUAS em Parauapebas
		3. Gerir, de fato, os Sistemas de gestão federal, estadual e municipal, com foco no CADSUAS, dentro do setor de Vigilância Socioassistencial;	A coordenação de Vigilância Socioassistencial realizará o gerenciamento, monitoramento e consulta do sistema CADSUAS, sendo que a Gestão do Trabalho do SUAS em Parauapebas se incumbirá da operacionalização do mesmo, pois este setor realiza as lotações e encaminhamentos dos servidores para as unidades, possuindo, assim, um melhor controle das informações para serem atualizadas no sistema.	10/2023	Coordenação de Vigilância Socioassistencial e Coordenação de Gestão do Trabalho
		4. Descentralização das senhas dos sistemas técnicos da REDE SUAS;	A Vigilância Socioassistencial descentralizará o acesso aos sistemas da REDE SUAS delegando os perfis adequados aos técnicos que realizam o trabalho social nas unidades do SUAS, através da senha adjunta.	09/2023	Coordenação de Vigilância Socioassistencial
		5. Acessar o sistema SICON;	Solicitar ao gestor municipal do PBF acesso ao sistema SICON para realizar o monitoramento e encaminhamentos necessários (Busca Ativa do Descumprimento de Condicionantes).	08/2023	Coordenação de Vigilância Socioassistencial
		6. Acessar o CNEAS;	Solicitar a senha do gestor municipal da Política de Assistência Social ou do seu adjunto, objetivando gerir e monitorar o sistema CNEAS.	12/2023	Coordenação de Vigilância Socioassistencial